



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

L B I E<sup>o</sup> 09/73

*Revogada pela  
Lei N.º 34/73*

**EMENTA:** Autoriza a firmar competente convênio com a Secretaria de Saúde Pública e dá outras providências


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a -  
firmar o competente convênio com a Secretaria de Saúde Pública do  
Estado do Paraná para construção de um Posto de Saúde na sede do -  
Município e outro na sede do Distrito de Vera Cruz do Oeste.

Art. 2<sup>o</sup> - A Secretaria de Saúde Pública contribuirá com  
50% (cinquenta por cento) ou mais do valor das obras cabendo ao Mun-  
icípio completar o restante conforme dotação orçamentária própria-  
consignada no orçamento vigente,

Art. 3<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 26 de abril  
de 1.973.

  
\_\_\_\_\_  
NILO UMBERTO DEITOS  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
NELSON JOSÉ BARBIERI  
Secretário